

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, nº 600 – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01

Tel: (42) 3459.1169 – Fax: (42) 3459.1239 – e-mail: camarafep@irati.com.br

Lei nº 228/2005

DATA: 01 de agosto de 2005.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Município, para o exercício de 2005, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), destinado a aquisição de PATRULHA MECANIZADA, não prevista no orçamento do corrente exercício, conforme classificação abaixo:

ÓRGÃO	08 – DEP. AGROP. IND. COM. MEIO AMBIENTE
TURISMO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08-001 – DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA
ATIVIDADE	20.601.08201-089 – Aquis. de Maq. e Equip. Patrulho Mecanizada
ELEMENTO	4499.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
VALOR	R\$ 85.000,00
TOTAL.....	R\$ 85.000,00

Art. 2º - Constituirão recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, referido no Artigo Primeiro nos termos do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os recursos financeiros assegurados no Contrato de Repasse nº 0167670-29/2004, firmado com a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, representado pela Caixa Econômica Federal no valor de R\$ 75.000,00 e ainda a anulação parcial da dotação orçamentária a seguir descrita:

08-002 – DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
18.542.08072-088 – Aquisição de Veículos	
4490.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....	R\$ 10.000,00
TOTAL.....	R\$ 85.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, nº 600 – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01

Tel: (42) 3459.1169 – Fax: (42) 3459.1239 – e-mail: camarafep@irati.com.br

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 01 de agosto de 2005.

ELITON ROSENE PABIS

Presidente da Câmara

JOÃO GELINSKI TAIOK

Primeiro Secretário